

## EDITAL Nº 123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

### FLUXO CONTÍNUO 2019 - EVENTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de registro de eventos de extensão.

#### 1. Do objeto

1.1 Registro de eventos de extensão do IFSP, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada e inovação, a serem desenvolvidas em 2019, propiciando a participação da comunidade acadêmica e externa.

#### 2. Da proposição e da participação

2.1 Poderão apresentar eventos de extensão servidores(as), docentes ou técnico-administrativos, com formação adequada para coordenar a ação, de acordo com a Comissão de Extensão do câmpus ou equivalente;

2.2 Também estão aptos a apresentar eventos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 10 (dez) dias para a elaboração do relatório final;

2.3 O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus durante a vigência do evento (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.);

2.4 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP;

2.5 A inscrição dos eventos deverá seguir as instruções do Manual SUAP, disponível no *site* do IFSP.

### 3. Das inscrições

3.1 As inscrições podem ser realizadas durante todo o ano de 2019;

3.2 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá regulamentar internamente o prazo de antecedência de submissão de eventos em relação à sua execução, respeitando o mínimo de 7 dias e máximo de 20 dias;

3.2 São VEDADOS o registro e a submissão de proposta de eventos de extensão em execução ou já realizadas;

3.3 Os eventos deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br/>;

3.4 Não serão aceitas propostas de eventos entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 10 de dezembro de 2019;

3.5 Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser invalidadas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

3.7 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

I. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o evento;

II. Termo de compromisso, cujo modelo deverá ser impresso e assinado pelo coordenador da ação.

3.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

3.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

#### **4. Dos critérios de aprovação das propostas de eventos de extensão**

4.1 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente avaliará o atendimento aos requisitos deste edital, bem como os seguintes quesitos:

I. Atendimento à área e linha de extensão;

II. Envolvimento da comunidade externa;

III. Justificativa, considerando a coerência apresentada e a motivação do evento, isto é, a demanda a ser atendida;

IV. Objetivos, considerando a clareza e a precisão dos objetivos definidos.

4.2 Sempre que considerar pertinente, a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá expedir pareceres solicitando alterações parciais da proposta ao coordenador do evento;

4.3 Após a aprovação da proposta de evento pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, o Coordenador de Extensão deverá aprovar a ação no SUAP;

4.4 No caso de visitas técnicas, o Coordenador de Extensão deverá realizar o cadastro dos participantes da ação após o evento, em consonância com o manual de visitas técnicas;

4.5 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário e envio dos documentos solicitados.

#### **5. Das atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) da ação**

5.1 São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

I. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;

II. coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;

III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado;

IV. supervisionar as ações relacionadas ao(s) voluntário(s), formalizando a participação por meio do termo de voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX;

V. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;

VI. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação.

5.2 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento da ação.

## **6. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus**

6.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

I. presidir a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

II. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;

III. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos eventos;

IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos eventos sob sua supervisão;

V. Após a realização de visitas técnicas, cadastrar a ação conforme Manual de Visitas técnicas, disponível no site do IFSP;

VI. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos eventos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

## **7. Da execução dos eventos**

7.1 As ações de extensão deverão ser finalizadas até 15 de dezembro de 2019;

7.2 Se previstos recursos, estes deverão ser executados em conformidade com as normas da Pró-reitoria de Administração – PRA.

## **8. Das disposições finais**

8.1 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes;

8.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

8.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

WILSON DE ANDRADE MATOS  
Pró-reitor de Extensão do IFSP  
(assinatura no original)